



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037002167

Nome: FACULDADE ICG

Assunto: Aprovação de Relatório do Curso Fundamentos da Administração Estratégica

PARECER COCEP - CEE- 18460 № 79/2021

I – HISTÓRICO

A Sra. Sandra Isabel Chaves Diretora do Instituto Consciência GO (ICG) encaminha para análise e aprovação o relatório do curso do programa de formação continuada, denominado -Fundamentos da Administração Estratégica - Ética Profissional e Gestão de Pessoas, por ele oferecido, destinado à capacitação dos professores da rede pública e comunidade em geral que foi realizado no período de janeiro de 2021 a abril de 2021 objetivando a certificação dos cursistas. O referido Instituto situa-se na Rua São Bartolomeu, número 460, Qd. 39 Lt. 03 - Jardim Planalto, em Goiânia/GO.

Constam os seguintes documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

- Oficio n. 20/2021:
- Resolução CEE/CEP N. 229, de 28 de novembro de 2019
- Relatório final de curso.

II - ANÁLISE

O curso acima mencionado foi autorizado por meio da resolução CEE/CEP n. 229/2019, com a determinação que fosse enviado o relatório do curso autorizado a cada conclusão de turma.

A instituição enviou relatório contendo a frequência e nota da cursista aprovada.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

> "-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75%

e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no **Voto** para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que os relatórios apresentados são, no momento, suficientes para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- Aprovar o relatório do Curso Fundamentos da Administração Estratégica Ética Profissional e Gestão de Pessoas, com carga horária de 60 horas, média mínima de 7,0 e frequência mínima de75%.
- Autorizar o Instituto Consciência/GO, situado na Rua São Bartolomeu, número 460, Qd. 39 Lt. 03 - Jardim Planalto, em Goiânia/GO, a expedir o certificado da aluna aprovada no curso Fundamentos da Administração Estratégica - Ética Profissional e Gestão de Pessoas.
- Recomendar que os certificados de conclusão do curso contemple o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.
- 4. **Recomendar** que a instituição realize avaliação do curso objetivando a melhor análise acerca dos índices de evasão e reprovação.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

Gláucia Maria Teodoro Reis

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA TEODORO REIS**, **Conselheiro (a)**, em 29/07/2021, às 08:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Presidente**, em 05/08/2021, às 09:42, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



■ acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador ## 000021070998 e o código CRC 4373D8C4.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037002167

SEI 000021070998